



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECRETO Nº 4.165, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

### **Abre Crédito Adicional Extraordinário no orçamento de 2020 para Ações de Enfrentamento da Pandemia Decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que a Assembleia Legislativa Estadual reconheceu, nos termos da Resolução Estadual nº 5.545, de 1º de maio de 2020, o estado de calamidade pública decretado pelo Município de Lagoa Santa;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo";

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto e incorporado ao orçamento vigente, Crédito Adicional Extraordinário, no valor total de R\$ 472.192,67 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), para atendimento as ações emergenciais, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, destinados ao setor cultural nas medidas a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19, acrescentado a seguinte classificação orçamentária e seus respectivos valores:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Subunidade: 02.05.05 - Diretoria de Turismo e Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0044 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19 - no



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

âmbito Cultural - Lei Aldir Blanc

Ação: 1029 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural - COVID-19 - Lei Aldir Blanc

Natureza Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, no valor de R\$ 340.192,67 (trezentos e quarenta mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)

3.3.60.41.00 - Contribuições, no valor de R\$ 132.00,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Fonte de Recurso: 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc

**Art. 2º** A cobertura do recurso necessário à abertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de Recursos Financeiros da União, considerados como excesso de arrecadação, no mesmo valor, recebido em 16 de outubro de 2020 e contabilizado no balancete com a codificação de receita 1.7.1.8.99.1.1.04 - Transferência Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 5º** O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de novembro de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.